

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

OFÍCIO SAP/GS nº 1526/2013 São Paulo, 30 de outubro de 2013.
LG/srcar
Favor usar estas referências

Senhora Procuradora,

Em atenção ao contido no Requerimento de Informação nº 0314/2013, de autoria do deputado Marco Aurélio, encaminho a Vossa Senhoria a Informação ATG nº 596/2013, da Assessoria Técnica da Pasta, que versa sobre a matéria.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.



LOURIVAL GOMES
Secretário de Estado

Ilustríssima Senhora
Doutora **ANADIL ABUJABRA AMORIM**
Procuradora do Estado Assessora
Respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnico-Legislativa

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

Interessado:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assunto:	REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0314 de 2013, de autoria do deputado Marco Aurélio.

INFORMAÇÃO ATG nº 596/2013

Senhora Dirigente,

Trata o presente de Requerimento de Informação nº 0314/2013, de autoria do deputado Marco Aurélio, tendo em vista indagações de interessados, com relação a matéria do jornal "Contato", edição de 04 a 10 de outubro de 2013, onde mostra na capa "Agressões no CDP" em Taubaté e na página 7 "Violência no Centro de Detenção Provisória", mostrando ações do grupo GIR – Grupo de Intervenção Rápida, de forma que o requerimento apresenta os seguintes questionamentos, que responderemos na sequência:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 314, DE 2013.

1 - Quais são as orientações de atuação do grupo GIR?

As orientações de atuação do Grupo GIR estão contidas na Resolução SAP 223/28.09.10 que institui o N.G.A.(Normas Gerais de Ação), a seguir transcrita:

Resolução SAP - 223, de 28-9-2010

Dispõe sobre a instituição de instrumento denominado Normas Gerais de Ação - NGA 1/2.010, destinado a regulamentar e a padronizar as funções exercidas pelos integrantes dos Grupos e das Células de Intervenção Rápida, conforme prevê o Artigo 9º, da Resolução SAP-155, de 19 de junho de 2.009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23 de setembro de 2.009

O Secretário da Administração Penitenciária considerando que, a existência dos Grupos de Intervenção Rápida - GIRs, no âmbito das Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais, criados e organizados pela Resolução SAP- 69, de 20 de maio de 2.004 e reorganizados pela Resolução SAP-155, de 19 de junho de 2.009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23 de setembro de 2.009;

a existência das Células de Intervenção Rápida – CIRs, no âmbito das unidades prisionais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado, criadas e organizadas pela Resolução SAP-155/2.009, alterada pela Resolução SAP-262/2.009;

que o trabalho realizado pelos GIRs e pelas CIRs tem caráter diferenciado, vez que atuam em situações de anormalidade e de risco;

que as atividades desenvolvidas pelos GIRs e pelas CIRs, por serem distinguidas e envolverem grande responsabilidade, necessitam de regulamentação, padronização e atos de rotina minuciosamente descritos e,

que a Resolução SAP-155/2.009, alterada pela Resolução SAP- 262/2.009, em seu artigo 9º, prevê que os GIRs e as CIRs serão regulados por documento específico, denominado NGA,

resolve:

Artigo 1º- Instituir instrumento denominado Normas Gerais de Ação - NGA 1/2.010, destinado a regulamentar e a padronizar as funções exercidas pelos integrantes dos Grupos e das Células de Intervenção Rápida, conforme prevê o Artigo 9º, da Resolução SAP-155, de 19 de junho de 2.009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23 de setembro de 2.009.

Artigo 2º - A utilização das NGA é obrigatória aos integrantes dos GIRs e aos das CIRs proporcionalmente.

Artigo 3º - A distribuição das NGA ficará a cargo do Departamento de Inteligência e Segurança Penitenciária e será adstrita aos integrantes dos Grupos e das Células de Intervenção Rápida.

Parágrafo único- Qualquer espécie de reprodução das NGA deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2 - Caso o mesmo não tenha atuado em consonância com as orientações, o que essa Secretaria fará para elucidar os fatos, punir se for o caso e providenciar para que tais ações não mais ocorram?

Qualquer ocorrência considerada incompatível com a atuação do Grupo é passível de instauração de Procedimento Apuratório.

3 - As fotos divulgadas pelo referido jornal, mostram agressões a corpos de detidos. O que essa Secretaria se manifesta com relação á estas imagens?

Para todas as reclamações de agressões a presos é providenciado o competente exame de corpo de delito.

4 - Por que a ação dos agentes penitenciários se dá, conforme reportagem, sem identificação nos uniformes e com rostos cobertos com toucas ninjas?

As ações dos agentes são realizadas com equipamentos segurança, tais como: uniformes, coletes e capacetes.

5 - Por fim, favor informar-nos se nos últimos dois anos há casos de agressões análogas a esta, em que foram devidamente apurados, e quais foram os resultados desta apuração?

Com relação aos últimos dois anos, informamos que todos os casos de reclamações de agressões, foram devidamente apurados, não se constatando a ocorrência de quaisquer irregularidades, resultando, assim, em um relatório conclusivo de arquivamento.

É com estas informações que sugerimos o encaminhamento da presente à apreciação superior com a proposta de retorno à origem para ciência do interessado.

Era o que nos cabia informar.

Corpo Técnico, 30 de outubro de 2013.



SANDRA REGINA CASSIS ANTUNES RODRIGUES
Assistente Técnico V

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Assessoria Técnica, 30 de outubro de 2013.



MARIANA NOEMI PINA DE BRANGER
Dirigente